Resolução nº : 543/2001
Protocolo nº : 262702/00
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PIRAÍ DO SUL
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PIRAÍ DO SUL
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao interessado, a multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5°, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 185 (cento e oitenta e cinco) dias na apresentação da presente Prestação de Contas;

II – conceder o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente